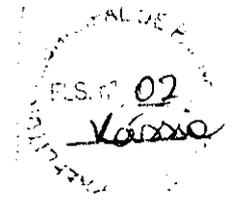




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

A licitação tem por objeto o fornecimento de **FRALDAS**, para atender as necessidades dos **PACIENTES DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS EM USO DE FRALDAS e HOSPITAL MATERNIDADE DIVÍNO AMOR** do Município de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorando N°79/2018 SESAD e especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

### 2.0 - JUSTIFICATIVA

O presente processo LICITATÓRIO se faz-se necessário para possibilitar a aquisição de **FRALDAS** (de acordo com padronização realizada pelo serviço) com o intuito de garantir a prestação dos serviços aos pacientes, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Devendo ser viabilizado o serviço de forma contínua e respeitando as normas do Ministério da Saúde.

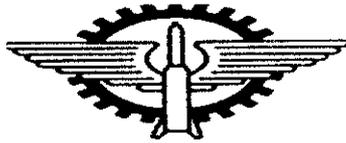
### 3.0 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QTD
1.	Fraldas Geriátrica (TAMANHO P)	Unid	129.600
2.	Fraldas Geriátrica (TAMANHO M)	Unid	129.600
3.	Fraldas Geriátrica (TAMANHO G)	Unid	172.800
4.	Fraldas Geriátrica (TAMANHO Extra G)	Unid	129.600
5.	Fraldas Infantil (TAMANHO P)	Unid	25.000
6.	Fraldas Infantil (TAMANHO G)	Unid	6.000
7.	Fraldas Infantil (TAMANHO EXTRA G)	Unid	6.000

### 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- 4.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
- 4.2 Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- 4.3 Fornecer o produto em perfeito estado, sem amassados, deformações internas e externas;
- 4.4 Trocar o produto caso seja necessário, sem nenhum custo adicional;
- 4.5 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento;
- 4.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- 4.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- 5.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 5.2 Encaminhar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitações detalhadas quanto à entrega e execução do objeto do contrato;
- 5.3 Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este Termo;
- 5.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato.

**6.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, na Central de Medicamentos, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo Setor competente.

Parnamirim, 08 de Março de 2018.

**UBIRANI TAVARES DA SILVA**  
Enfermeiro Central de Medicamentos - Mat: 8118

**ELIENE SIQUEIRA MARTINS**  
Coordenadora da Central de Medicamentos - Mat: 1907